

## A constituição do sujeito proprietário no discurso neoliberal de regularização fundiária<sup>1</sup>

The constitution of the owner subject in the neoliberal discourse of land regularization

Paloma Bianca Lopes de Assis

Universidade Estadual de Campinas

### RESUMO

Este trabalho objetiva analisar a constituição do sujeito (PÊCHEUX, 1988 [2014]) proprietário no discurso neoliberal de regularização fundiária a partir da imagem extraída de cerimônia de entrega de títulos de propriedade pela prefeitura do Rio de Janeiro, no ano de 2017. A primeira seção contém os pressupostos teórico-metodológicos da Análise de Discurso Materialista, com foco na discussão sobre o funcionamento da categoria da denominação (COSTA, 2014) como parte integrante do processo de interpelação do indivíduo em sujeito (ALTHUSSER, 1999) e seus desdobramentos para o conceito de pré-construído (PÊCHEUX, 1988, [2014]). A segunda seção contém a análise da imagem já mencionada, a partir da noção de interpelação em sujeito e pré-construído, visando contribuir para uma abordagem que apreende a figura da interpelação não pelo verbal, mas pelo gesto capturado por uma imagem. Por fim, a terceira seção contém a análise comparativa da imagem supracitada com outras imagens geradas pelo buscador da Google ao acionarmos a pesquisa pela expressão “o sonho da casa própria”, da qual descreveremos o efeito pré-construído na constituição do sujeito proprietário. Com isso, o artigo irá contribuir para os debates sobre a interpelação do indivíduo em sujeito na formação social capitalista neoliberal.

### PALAVRAS-CHAVE

Sujeito. Interpelação. Regularização Fundiária. Pré-construído.

### ABSTRACT

This work aims to analyze the constitution of the owner subject in the neoliberal discourse of land regularization, from the image extracted from the ceremony of delivery of property titles by the city of Rio de Janeiro,

**Paloma Bianca Lopes de Assis**  
doutoranda pelo programa de pós-graduação em Linguística da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, na área de Funcionamento do Discurso e do Texto. Participa do Grupo de Pesquisa Discurso, Imagem e Cidade (diADorim/CNPq), ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9656-3443>

Recebido em:  
15/10/2022

Aceito em:  
15/12/2022

MAI / JUL 2023  
ISSN 2317-9945 (ON-LINE)  
ISSN 0103-6858  
P. 267-281

1 Trabalho desenvolvido no âmbito do Projeto de Pesquisa “Imagens da Cidade: Discurso e Produção de Conhecimento”, que é coordenado pela pesquisadora do Laboratório de Estudos Urbanos (Labeurb) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Greciely Cristina da Costa, e conta com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Brasil, FAPESP – Processo: 2018/26073-8.

in the year 2017. The first section contains the theoretical assumptions -methodological aspects of Materialist Discourse Analysis, focusing on the approach of the category denomination as an integral part of the process of interpellation of the subject and its consequences for the concept of pre-constructed. The second section contains the analysis of the image mentioned above, based on the notion of the interpellated and pre-constructed subject. Aiming to contribute to an approach that apprehends the figure of interpellation as an image capable of producing evidence. Finally, the third section contains the analysis of the images generated by the Google search engine when we trigger the search for the expression “the dream of owning a home”, of which we will describe the pre-constructed effect in the constitution of the owner subject . With this, the article will contribute to the debates on the interpellation of the subject in the neoliberal capitalist social formation.

## KEYWORDS

Subject. Interpellation. Land regularization. Pre-built.

## 1. Introdução

3 de fevereiro de 2017. Uma cerimônia realizada na Praça das Tamarindeiras, na cidade do Rio de Janeiro, celebra a entrega de 619 Títulos de Propriedade à população da comunidade Fernão Cardim, no Engenho de Dentro, Zona Norte da cidade. Os moradores receberam o título de propriedade das mãos do Prefeito Marcelo Crivella.

4 de abril de 2022. Uma cerimônia no Cristo Redentor, na cidade do Rio de Janeiro, celebra um acordo firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura do Rio dando início à regularização fundiária do Complexo da Maré – estima-se que dez mil títulos de propriedades serão concedidos aos moradores do local.

12 de março de 2022. O governo do Estado de São Paulo entrega 503 títulos de propriedade em 2 municípios do estado como parte do programa “Cidade Legal”. Já o Governo do Estado do Paraná, entregou, em 23 de junho de 2022, 936 títulos na cidade de Imbituva como parte do programa de regularização fundiária “Morar Legal”.

Todos esses eventos integram o programa nacional de “regularização fundiária” impulsionado pela Lei 13.465 do ano de 2017 que, por meio de medida provisória, alterou a Lei nº 11.977 do ano de 2009. Entre as principais alterações feitas, está o novo significado atribuído para a “regularização fundiária” como concessão de títulos de propriedade, a despeito do significado da lei anterior que englobava um coletivo de ações visando melhorias de condições de moradias e infraestrutura adequada, conforme Tierno (2017).

Em agosto de 2020, esse programa começa a fazer parte da política pública habitacional do Governo Federal do Presidente Jair Messias Bolsonaro, intitulada “Programa Casa Verde e Amarela”, na primeira etapa do programa, estima-se a regularização de cerca de 101 mil moradias de famílias de baixa renda em 13 estados do Brasil. Conforme descrito no site do Ministério do Desenvolvimento Regional, o programa objetiva a concessão do título como forma de garantir a segurança jurídica da propriedade, redu-

zir os conflitos fundiários, ampliar o acesso ao crédito, estimular à formalização de empresas e aumentar o patrimônio imobiliário do País.

Em meio a essa verdadeira força-tarefa de promoção da regularização fundiária, autoridades do poder executivo celebram esse programa através de cerimônias de concessão em massa de títulos de propriedade às populações carentes das favelas e comunidades. Nesses eventos, fotografias registram a entrega do título de propriedade pelas autoridades para os moradores que exibem orgulhosos o documento recebido. Além disso, é bastante comum ouvir dos representantes do Estado declarações do tipo: Agora, vocês serão proprietários!

Abordaremos essa recorrência como a constituição de um novo sujeito, a saber: o proprietário (ALTHUSSER, 1999), que ao receber o título de propriedade das mãos do representante do Estado encontra-se no momento exato da interpelação. No quadro da Análise do Discurso materialista de Michel Pêcheux, trataremos do funcionamento do discurso neoliberal na constituição do sujeito proprietário, um processo que envolve a denominação proprietário, o sujeito morador e “o sonho da casa própria”.

Para isso, iniciaremos esse artigo com uma discussão sobre alguns dos pressupostos teórico-metodológicos da Análise de Discurso Materialista, focando na categoria da denominação como parte integrante do processo de interpelação do indivíduo em sujeito e seus desdobramentos para o conceito de pré-construído. Dito isso, analisaremos uma imagem extraída da cerimônia de entrega de títulos de propriedade pela prefeitura do Rio de Janeiro, no ano de 2017, a partir da noção de sujeito e pré-construído, visando contribuir para uma abordagem que propõe tomar uma imagem como flagrante do processo de interpelação do indivíduo em sujeito e como parte da produção de evidências. Por fim, analisaremos de modo comparativo a imagem descrita com outras imagens geradas pelo buscador da Google ao acionarmos a pesquisa pela expressão “o sonho da casa própria”, da qual descreveremos o efeito pré-construído na constituição do sujeito proprietário. Com isso, esperamos contribuir para os debates sobre a interpelação do indivíduo em sujeito na formação social capitalista neoliberal.

## 2. Pressupostos teórico-metodológicos da Análise do Discurso materialista.

A análise do discurso materialista investiga a constituição do sentido e do sujeito considerando o processo de interpelação. A tese althusseriana sobre a interpelação ideológica dos indivíduos em sujeito é o elemento central para a análise do discurso materialista da qual se ocupa o presente trabalho.

A noção de sujeito elaborada por Althusser (1999) se desdobra em duas asserções: i) “toda prática existe por meio de e sob a ideologia”; ii) “toda ideologia existe pelo sujeito e para os sujeitos” (ALTHUSSER, 1999, p. 209). A primeira é sobre a constituição do sentido, a evidência da transparência da linguagem, e a segunda, sobre a constituição do sujeito, a evidência de ser sujeito, ambas convergem na teoria do discurso pêcheutiana.

Pêcheux (1988, [2014], p. 139) se atenta à comparação entre a evidência da linguagem e do sujeito que na obra de Althusser parece ser colocada como mero exemplo, se não fosse a observação, a título de nota de rodapé,

na qual Althusser (1999, p. 211) provoca linguistas e seus objetivos ao afirmar que a não consideração das implicações dos efeitos ideológicos existentes no discurso traz dificuldades aos trabalhos da linguística.

O que afirma Althusser (1999) sobre a presença de efeitos ideológicos no discurso é para Pêcheux (1988, [2014]) o elemento de conexão entre a constituição do sentido e do sujeito cuja chave de acesso encontra-se na figura da interpelação (PÊCHEUX, 1988, [2014], p. 140).

E por que Pêcheux (1988, [2014]) usa o termo “na figura da interpelação”? Porque é justamente esse “pequeno teatro teórico”, essa “ilustração” o que Indursky (2019) chamaria de Imagem Verbal como sendo algo que pelos detalhes da descrição produz uma imagem em palavras (INDURSKY, 2019, p. 223), vejamos a figura da Interpelação, conforme descreve Althusser (1999):

Há indivíduos que estão passeando. De um lado qualquer (em geral, nas suas costas) repercute a interpelação: “psiu, você aí!” Um indivíduo (em 90% dos casos é sempre aquele que é visado) volta-se, acreditando-suspeitando-sabendo que se trata dele, portanto, conhecendo que “é realmente ele” que é visado pela interpelação (ALTHUSSER, 1999, p. 213).

Pêcheux (1988, [2014]) definirá essa imagem verbal como “uma forma de exposição particular” que nessa particularidade dá concretude à relação entre o sujeito de direito e o sujeito ideológico. Para o autor, nessa imagem, quando o indivíduo se volta, reconhecendo que aquele chamamento é para ele, é possível observar, materialmente, a articulação entre os níveis jurídico-político e ideológico que compõem a superestrutura.

Ainda que a figura apresente o processo como uma sucessão, não há essa sucessão, como se acontecesse algo fora da ideologia, tudo se passa dentro da ideologia. Para Pêcheux ((1988, [2014], p. 145), o sujeito de direito tenta enquadrar a todos sob a forma da universalidade da lei, de modo que se identifique e saiba proceder de acordo com o que rege a ideologia jurídica. O sujeito ideológico resulta dessa identificação, ele parte das certezas do sujeito de direito para produzir suas evidências.

Além disso, a figura da interpelação é o ambiente profícuo para se observar o vínculo entre o sujeito de direito e o sujeito ideológico, de modo processual, ou seja, antes que tudo esteja consumado. A vantagem disso é poder observar a subjetivação em desenvolvimento, permitindo refletir as questões sobre “o que se fala do sujeito, que se fala ao sujeito”, antes mesmo que ele venha a anunciar, isso está na constituição do sentido e do sujeito (PÊCHEUX, 1988, [2014], p. 140).

Por fim, a figura da interpelação permite pensar a forma paradoxal pela qual não existe sujeito fora da ideologia, o que faz de todo indivíduo um “sempre-já-sujeito”. Ao designar como sujeito, estabelecendo a diferença entre sujeito e indivíduo, o marcado pela interpelação ideológica, evita-se a crença de que haveria algo anterior a ele. A evidência que faz com que o sujeito creia ser “aquilo que é”, no que Pêcheux (1988, [2014]) chama de resposta absurda e natural ao questionamento “quem é? Para a qual se responde “Sou eu!”, oculta alguma coisa.

O que se oculta é o indivíduo ser “sempre-já-sujeito”. Sobre isso, Pêcheux (1988, [2014], p. 142) coloca a questão do vínculo estabelecido entre

o nome e o jurídico, ao dar como exemplo uma brincadeira infantil em que crianças perguntam: “Senhor fulano de Tal, o senhor poderia me dizer o seu nome? ”. Pêcheux (1988, [2014]) dirá que o jurídico afere as identidades com base no parentesco, essa combinação é feita na identificação/interpelação de indivíduos em sujeitos, um processo oculto que não se vê, mas se sabe. Um misto de estranheza e naturalidade.

Em relação à questão entre o vínculo do nome e do jurídico, ou seja, aquilo que toma o nome vinculado à lógica jurídica, Pêcheux (1988, [2014], p. 92) diz que a evidência da identificação oculta o que está no vínculo do nome próprio e da determinação jurídica da referência familiar, um vínculo que impede que o nome próprio seja qualquer um.

A noção de pré-construído vem para reestabelecer esse vínculo do nome que de tão evidente soa estranho. Essa estranheza é o sintoma da irrupção de um elemento no enunciado como se estivesse sido pensado em outro lugar.

O efeito pré-construído reafirma a tese da existência do “sempre-já-sujeito” o que, conforme vimos, gera um paradoxo, e, por isso, funciona por meio da contradição. É por isso que em meio à evidência de se saber quem é, há sempre a estranha contradição de não se saber como se chegou a essa identidade.

Nesse sentido, o nome, próprio ou comum, é um chamamento, uma interpelação por meio da qual o “sempre-já-sujeito” passa a ser identificado. Ao invés de nome, trabalharemos com o conceito de denominação. Pois a denominação possui um funcionamento discursivo no qual o ponto de vista do sujeito perspectiva o referente do discurso. Além disso, ao denominar, o sujeito também é denominado, um processo que não é neutro e que irá recair na constituição do sujeito (COSTA, 2014).

A fim de refletir sobre a denominação e a interpelação do indivíduo em sujeito, investigaremos a constituição do sujeito proprietário no discurso neoliberal de regularização fundiária.

Para isso, especificaremos as considerações de Michel Pêcheux acerca da figura althusseriana da interpelação e seus desdobramentos para o conceito de pré-construído, a partir da imagem extraída da cerimônia de entrega de títulos de propriedade pela prefeitura do Rio de Janeiro. Visando contribuir para uma abordagem que apreende a figura da interpelação por um ritual (a cerimônia), cujo gesto não-verbal (de entrega do título de propriedade), diferente da sequência verbal analisada por Althusser, é capaz de produzir evidências em imagem.

Feito isso, descreveremos “o sonho da casa própria” como efeito pré-construído a reestabelecer os sentidos constituídos na interpelação que resulta no sujeito proprietário, a partir da seleção das primeiras imagens exibidas pelo buscador da Google ao acionarmos a pesquisa pela expressão “o sonho da casa própria”. Acreditamos que esse reestabelecimento permitirá a sistematização das subjetividades no processo discursivo da Regularização Fundiária.

### 3. Proprietários: denominação e a figura da interpelação

Nossas análises objetivam uma reflexão à luz da categoria de sujeito con-

cebida por Althusser (1999), a partir da figura da interpelação, e lida por Pêcheux (1988, [2014]) como uma série de desdobramentos à Análise do Discurso, inclusive na construção do conceito de pré-construído.

Falar sobre a constituição do sujeito e do sentido é falar sobre a produção de evidências que se constituem também nesse processo. Começaremos pela evidência do sentido que permeia o nosso objeto de análise. Falamos do modo como se denomina uma das políticas urbanas adotadas no Brasil nos últimos anos, a saber: A Regularização Fundiária.

A forma como se denomina essa política é a evidência primeira pela qual se passa toda essa análise. Vejamos como essa evidência se produz em “A Regularização Fundiária”. A combinação do determinante “A” e a nominalização “Regularização”, derivada do verbo regularizar, formam a necessidade de se regularizar algo que se pressupõem irregular. O termo “Fundiária”, cuja raiz *fundus* é um termo do latim que se aproxima do nome terra, completa a formulação, informando que a terra necessita ser regularizada.

O dever fazer (DAHLET, 2015) de regularizar a terra é construído pelo vínculo entre o determinante e a nominalização, um saber pré-construído que impede qualquer contestação, resultado do jogo linguístico no ideológico que apaga os agentes e pacientes dessa política, de modo que, uma vez diante dessa denominação, só é possível se conformar.

Pensando os agentes e pacientes dessa política, temos o Estado como o promotor da regularização fundiária, por meio da Lei Federal 13.465/2017 que a instituiu. Já os pacientes, temos os moradores de comunidades e favelas. São eles os destinatários dessa política que se formula pelo objetivo de transferir, para essas pessoas, a propriedade da casa em que elas vivem, mediante a concessão de título de propriedade.

A evidência pela qual se produz o sentido da necessidade de se regularizar a terra, é a mesma que produz os moradores de comunidades e favelas como destinatários dessa política, uma evidência alicerçada no pressuposto da irregularidade da terra e de quem nela habita, por conseguinte. Ao passarem pelo processo de regularização fundiária, já não se fala mais em moradores, mas, em proprietários.

É sobre a constituição desse sujeito que trataremos agora. Para isso, compreenderemos a imagem que segue como uma “figura da interpelação” a constituir o sujeito proprietário, uma vez que ela flagra o gesto. Partindo dessa imagem que, não é verbal e, portanto, não corresponde ao exemplo dado por Althusser, mas tem a mesma capacidade de produzir significação por meio da inscrição de sentidos e vestígios da memória em sua superfície discursiva em determinadas condições de produção de discursos.

Figura 1:



FONTE: Site da Prefeitura do Rio de Janeiro

A imagem acima é um registro de uma cerimônia de entrega de título de propriedade na cidade do Rio de Janeiro. A cerimônia e a fotografia retirada fazem parte de um ritual político de divulgação de programas de governo, no caso, a divulgação da regularização fundiária. Nesse ritual de entrega pública de títulos de propriedade, a autoridade política, no caso, o Prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, discursa para a plateia, é aplaudido e eis que se tem o ponto alto do evento, a entrega do título de propriedade para moradores da comunidade Fernão Cardim, em Engenho de Dentro, Zona Norte da cidade. Cada um dos beneficiários desse programa é chamado nominalmente e recebe das mãos do prefeito, o título de propriedade. A fotografia que registra essa entrega do título de propriedade é a parte principal dessa cerimônia, pois ela congela o momento em que o prefeito segura em suas mãos o título de propriedade juntamente com a moradora que o recebe. Ainda que esteja congelada, o sentido que essa imagem produz é de movimento, a passagem do título de propriedade para as mãos da moradora que, nesse momento, se torna proprietária.

Para Pêcheux (1988, [2014], p. 140), um dos méritos da figura da interpelação é “tornar tangível o vínculo superestrutural”, ou seja, o vínculo entre o sujeito de direito e o sujeito ideológico. Estamos diante da emergência de um sujeito sobre outro, o sujeito proprietário, neste caso em análise, é uma nova forma de constituir o sujeito, então, morador. Nessa nova forma, o sujeito passa a se reconhecer como proprietário da casa em que já vivia. Ser morador dessa casa ou até mesmo tê-la construído com as próprias mãos, nada disso, o fazia se reconhecer ou ser reconhecido como proprietário dela. Apenas pelo título de propriedade se dá esse reconhecimento, isso ocorre porque esse é um “sempre-já-sujeito” que sabe que somente aquele título, constando seus dados pessoais, a localização do seu imóvel, número de registro, carimbos da prefeitura, do cartório, dentre outras formalidades, é capaz de identificá-lo como proprietário.

Sejamos mais específicos, o sujeito de direito (aquele que reconhece o título como única forma de obtenção da propriedade) e o sujeito ideológico (aquele que ao receber o título diz: Sou proprietário!) consistem no duplo sentido da interpelação de em que se produzem evidências.

A primeira evidência a ser citada do que acabamos de descrever é i) a de que todos sabem que aquele que possui o título de propriedade de sua casa é dela o proprietário. O “aquele que’ é o sujeito de direito constituído na ideologia jurídico-política, a norma oculta a política que define as regras do jogo. Essa evidência produz a identificação do sujeito nesse lugar, de modo que seja possível formular: “Aquele que possui o título de propriedade é proprietário. Eu recebi o título de propriedade, logo, sou proprietário!”

A segunda evidência é ii) de que ser proprietário é ter um título de propriedade. Essa evidência se dá no funcionamento da própria denominação “proprietário” que ao derivar do substantivo que lhe deu causa, a produz. Assim, a denominação contribui para o processo de evidência da identidade, semelhante ao ocorrido no exemplo da anedota do questionamento sobre o nome do “Senhor Fulano de Tal” (PÊCHEUX, 1988, [2014], p. 140).

O que se passa em Pêcheux (1988, [2014], p. 141), como o vínculo do parentesco e da verificação de identidades na construção do nome próprio, surge na denominação de modo tautológico para ocultar a injunção do que

o jurídico reconhece como identidade legítima a ser distribuída e verificada em associação, não com o Aparelho Ideológico de Estado (AIE) familiar, como no exemplo de Pêcheux, mas com o próprio Direito como AIE.

A forma tautológica oculta a aferição de identidades com base no próprio direito e não em remissão à família, como ocorre no nome próprio, como vimos em Pêcheux (1988, [2014], p. 92). Althusser (1999, p. 189) nos dá pistas sobre essa relação, ele nos diz que o “Direito regula formalmente o jogo das relações de produção capitalistas, já que define os proprietários, sua propriedade (bens) ”.

Assim, a definição ou denominação dos proprietários e de suas propriedades é o modo de regular o “jogo das relações de produção capitalistas”. Ainda em Althusser (1999), essa afirmação vai se tornando mais concreta, pois o autor descreve as relações de produção capitalista em função das relações mercadológicas, vejamos:

a razão pela qual as relações de produção capitalistas obrigam os **indivíduos despossuídos** de qualquer meio de produção, portanto, “livres de qualquer meio de produção, a vender “livremente” o uso de sua força de trabalho (...) os proletários são, perante o direito burguês dotados dos mesmos atributos jurídicos dos capitalistas: livres, iguais, **livres para alienar (vender) sua “propriedade”** (neste caso, **o uso de sua força de trabalho já que não possuem mais nada**” e **livres para comprar** (o necessário à vida para reproduzir sua existência, **como possuidores de sua força de trabalho**) (ALTHUSSER, 1999, p. 190, grifo nosso).

Os grifos nossos, na citação acima, permitem observar o modo como a denominação proprietário, e sua participação na interpelação-identificação do sujeito, permite regular o “jogo das relações de produção capitalista” nas atuais condições do neoliberalismo.<sup>2</sup> Para isso, esquematizamos as paráfrases que nos auxiliam a observar o funcionamento do discurso:

Quadro 1

	no capitalismo	no capitalismo neoliberal
a)	<b>“indivíduos despossuídos”</b>	<b>sujeito morador, favelado</b>
b)	“livres para vender sua propriedade neste caso, <b>o uso da força de trabalho</b> ”	“livres para vender sua propriedade, neste caso, <b>a casa própria</b> ”
c)	“já que <b>não possuem mais nada</b> ”	“já que <b>agora possuem sua casa própria</b> ”
d)	“livres para comprar”	“livres para comprar, <b>já que o crédito bancário é uma possibilidade, dada a garantia da propriedade como objeto de penhora.</b>
e)	“como possuidores de sua <b>força de trabalho</b> ”	“como possuidores de sua <b>casa própria, o proprietário</b> ”

Fonte: a autora

Com o auxílio desse quadro, apresentamos o funcionamento desse dis-

2 É importante destacar, ainda que não seja o objetivo deste texto, que Orlandi (2015; 2017) elabora a noção de Individuação para refletir sobre o encaminhamento dado pelo Estado após a interpelação do sujeito. Segundo a autora, após a interpelação, o Estado promove a individuação do sujeito. Esse processo atua na constituição do sujeito, como um momento posterior ao da interpelação, produzindo a evidência de onipotência. Em outras palavras, é na individuação que o Estado Neoliberal produz sujeitos que operam com a evidência de desoneração do Estado e creem ter o controle dos processos sociais dos quais estão inseridos.



curso que constitui “a” o sujeito morador, favelado e, portanto, despossuído em “e” proprietário, aquele que possui a propriedade de sua casa própria. O capitalismo que produziu, em um certo momento das condições de produção, sujeitos que acreditaram “c” não possuir nada além de sua força de trabalho, também foi capaz de produzir sujeitos que, devido a exclusão sofrida no próprio capitalismo, construíram casas, barracos e, somente, de posse do título de propriedade acreditam ser seus donos. Ao ter a propriedade da casa, ou melhor, a casa própria é possível executar todas as trocas mercadológicas, como “b” vendê-la ou “d” dá-la em garantia de crédito bancário que permite comprar outras mercadorias, ainda que a própria casa esteja como objeto de penhora.

Com base no que acabamos de expor, como sendo o funcionamento do discurso neoliberal de regularização fundiária na constituição do sujeito proprietário, surge um termo que ainda não havia aparecido em nossa análise, é ele: “a casa própria”.

A constituição do sentido de “a casa própria” se une à constituição do sujeito morador que, como vimos, surge na figura da interpelação antecedendo o sujeito proprietário. Não é nosso objetivo fazer uma análise detalhada da constituição desse sujeito, mas é preciso compreender a relação desses sujeitos, não pelo que os difere, ou seja, o título de propriedade e suas consequências, mas pelo processo no qual participam e o vínculo que os une.

Isso torna a “figura da interpelação” ainda mais importante para nosso estudo, pois, tendo em vista que ela coloca em cena a interpelação em processo é possível ver antes que o sujeito seja proprietário. Os bastidores da figura da interpelação, como diz Pêcheux (1988, [2014], p. 140), da captação do “que se fala do sujeito, que se fala ao sujeito, antes de que o sujeito possa dizer: ‘Eu falo’”, podem ser reconstruídos da seguinte forma: Antes de que o sujeito (morador) possa dizer: Sou proprietário! É preciso captar que se fala do sujeito proprietário/morador (?), que se fala ao sujeito proprietário/morador (?). Esses questionamentos fazem-se necessários pois, na imagem em análise, parece que os dois sujeitos se confundem, a moradora segura o título de propriedade nas mãos, mas o Estado também está presente na cena, segurando esse título de modo que não falamos totalmente nem sobre a moradora, nem sobre a proprietária.

A resposta a essas questões parece estar no processo de constituição do sujeito proprietário, os bastidores estão a mostrar o vínculo entre o sujeito de direito e o sujeito ideológico proprietário, num “efeito retroativo” (PÊCHEUX, 1988, [2014], p. 141) no qual morador e proprietário se confundem, sendo estranhamente a mesma “pessoa”, a senhora negra que está ao lado do prefeito, e ao mesmo tempo sujeitos tão diferentes presentes em uma mesma imagem. Pelo que acabamos de descrever, estamos diante da noção de pré-construído.

Já que pré-construído é concebido como o “retorno do estranho no familiar” (PÊCHEUX, 1988, [2014], p. 142), o estranho registro no qual a imagem capta dois sujeitos na mesma pessoa. Resta dizer sobre o familiar, aquilo que identifica os dois sujeitos em uma só pessoa. Para isso, entre morador e proprietário, temos um ponto comum: morador é “aquele que” mora (na casa), proprietário é “aquele que” tem a propriedade (da casa). Em

“aquele que” percebemos a lacuna deixada pela manifestação do sujeito de direito, cujo preenchimento ora se faz pelo morar, ora se faz pelo apropriar. Apenas “a casa” é o único elemento que surge como familiar, o artigo “a” determina casa, indicando que não se trata de qualquer casa, mas “a” casa. De quem é essa casa? De quem mora ou de quem é proprietário?

Do ponto de vista jurídico afirmamos, categoricamente, que é do proprietário, identificado como aquele que possui o título de propriedade. No entanto, em nossa imagem o proprietário é o morador, aquele que mora, mas não possui a (sua) casa própria ou não possui a própria casa. Vejamos, mais detidamente, o que a imagem nos permite suscitar, a “sua” casa própria – a casa própria “dele” – a casa própria “do morador” ou a sua casa “própria” – a sua casa “do proprietário”, a sua casa (é) “do proprietário” – a sua casa (não é sua, é) “do proprietário”. Todas essas retomadas são possíveis e exibem a contradição desse enunciado.

O pré-construído se desenha na ironia de ser “sua” a casa e, ao mesmo tempo, não ser (própria). O jurídico dirá ser totalmente possível essa construção, aliás, ele cria a diferença pela qual ter posse (sua – pronome possessivo) não é o mesmo que ter propriedade (da casa). Mas isso não caracteriza a ironia, a imagem faz piada com a abstração do jurídico, e reforça a contradição da presença do “sempre-já-sujeito”. Isso reforça que “a (sua) casa própria” é o pré-construído que “irrompe no enunciado como se tivesse sido pensado antes” (PÊCHEUX, 1988, [2014], p. 142), a ironia é o sintoma que traz à tona o jogo das identidades na constituição do sujeito proprietário.

### 3.1. “O sonho da casa própria” : a questão do pré-construído

O termo “a casa própria” surgiu, no quadro feito a pouco, como resultante da constituição do proprietário no jogo das relações mercadológicas no capitalismo neoliberal. A denominação “própria” deriva de propriedade e coloca em cena o sujeito proprietário. Vimos que o processo discursivo de “A Regularização Fundiária” atua na constituição da necessidade de se regularizar a terra em que se mora, o que significa, em última instância, conceder títulos de propriedade da terra onde se mora, portanto, da casa do morador.

Diante disso, instaura-se a necessidade de ser proprietário, em outras palavras, o discurso constrói a necessidade da casa própria. Podemos dizer sobre essa necessidade de um modo mais familiar, no deslizamento em que a paráfrase permite migrar de “a necessidade da casa própria” para “o sonho da casa própria”.

É deste modo que desejamos analisar o pré-construído que irrompe na imagem em análise, figura 01, reestabelecendo os sentidos constituídos na interpelação do indivíduo em sujeito proprietário. O enunciado “o sonho da casa própria” é tão familiar e, ao mesmo tempo, tão estranho, de onde será que vem esse sonho? Até porque não se trata de qualquer sonho, é “o sonho” e não é qualquer casa, é “a casa”, assim, sonho e casa estão determinados como coisas já existentes, já reconhecidas. Eles já estavam lá, tanto a casa, quanto o sonho, antes mesmo do proprietário chegar, podemos dizer que eles constituíram o proprietário e, paradoxalmente, foram constituídos

por ele.

Iniciamos essa análise pelo modo como funciona o mecanismo que produz a evidência de “o sonho da casa própria”. Para isso, é preciso descrevê-lo em toda a sua obviedade e, assim, começaremos por aquilo que nunca, certamente, seria o sonho da casa própria. Sabemos, visto que somos “sempre-já-sujeito”, que “o sonho da casa própria” não possui como oposto a proposição do tipo: “a realidade/pesadelo da casa comum”, uma vez que comum substituiria (?) própria. A nós, sujeitos participantes de condições de produção capitalistas, não é permitido pensar, nem como um pesadelo, muito menos como realidade, a casa comum a todos, é um *non-sense*. Portanto, aquilo que se almeja, como sendo o sonho da casa própria, não parte de uma realidade da casa comunitária, mas da única realidade que é permitida a esse sujeito, qual seja: a realidade da casa que não lhe sendo própria, pertence a outro sujeito.

O que torna possível a proposição supracitada ser o oposto de “o sonho da casa própria” é também o que nos constitui como sujeitos e faz com que, ao estarmos em uma formação social capitalista, estejamos submetidos ao Estado e ao Direito.

Para Althusser (1999, p. 1971), o Direito estabelece uma relação direta com as trocas mercadológicas, à medida que ele regula essas trocas por meio de sua sistematicidade e do seu formalismo. De modo sistemático e formal reside no conjunto de regras de compra e venda que tenta abrigar todas as relações e estancar as contradições.

O direito de propriedade é o pressuposto do qual pretende-se defender, de modo velado, as relações de produção capitalista. Assim, aquilo que o Direito reconhece como “a casa própria” nada mais é do que a formalidade de se converter a casa em título de propriedade.

Portanto, “o sonho da casa própria” passa pela formalização do título de propriedade, e nela se reconhece. O sujeito que não tem casa, mora na rua, o que mora em uma casa de aluguel ou, até mesmo, o que construiu uma casa, com suas próprias mãos, e mora nela, mas não possui o título, não é proprietário dela e o que é esse sujeito?

Na seção anterior, designamos esse sujeito como morador, ao passo que ele mora na casa, mas não é proprietário dela, ao confrontarmos esse sujeito, o morador, com a imposição do discurso sobre a “necessidade da casa própria”, é possível descrevê-lo, assim como fez Althusser (1999, p. 190), como o despossuído.

Althusser (1999, p. 190) dirá “indivíduo despossuído”, mas o indivíduo é “sempre-já-sujeito” que diante da casa própria, está despossuído. Nesse sentido, resta a ele, necessitá-la, sonhá-la. É nesse “sonho” que encontramos o elo entre o sujeito (morador) despossuído e o proprietário.

Para pensarmos o modo como se dá essa passagem, exploraremos um pouco mais o enunciado “o sonho da casa própria”, pois é nele que tanto o sujeito despossuído quanto o proprietário se reconhecem.

A análise do enunciado será feita a partir das imagens que surgem, no serviço de busca da empresa Google, quando digitamos entre aspas a expressão: “o sonho da casa própria”, conforme figura abaixo:



FONTE: Google

Recortamos a primeira fileira de imagens geradas pelo buscador da Google ao acionarmos a pesquisa pela expressão supracitada. As seis imagens apresentadas têm algumas características em comum, a saber: a imagem de uma casa e de mãos. Podemos descrever, genericamente, todas as imagens obtidas na pesquisa pela expressão de “o sonho da casa própria” como “mãos estendidas que seguram, sustentam uma casa”.

Agora, selecionamos a imagem exibida na figura 2, pois ela contém todos os elementos da descrição feita no parágrafo acima, feito isso, a colocamos em comparação com a foto apresentada no início da nossa análise, vejamos:



Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro



Fonte: Google

Passamos à descrição, de modo comparado, das duas figuras: A primeira é uma fotografia que retrata um momento específico da cerimônia de regularização fundiária promovida pela Prefeitura do Rio de Janeiro. Nela, pessoas seguram o título nas mãos para assim serem fotografadas. A segunda figura é uma montagem computadorizada na qual, sob uma mão, é colocada a imagem de uma bolha contendo o traço de uma ilustração infantil de uma casa sob um chão, ao lado de uma árvore e de três pessoas de mãos dadas, uma família talvez, em cima da casa há um sol em vermelho. Ao fundo da imagem está uma paisagem esfumada de um gramado verde sob um céu azul repleto de nuvens.

As condições de produção da figura 3 se descrevem como a cerimônia de entrega de títulos de propriedade, as da figura 4 são descritas como “o sonho da casa própria”, ambas possuem o mesmo objeto discursivo, a saber: A regularização fundiária significando como concessão de títulos. Na primeira figura, esse objeto é descrito pelas mãos de duas pessoas que seguram o título de propriedade, na segunda, descreve-se pela mão que segura a bolha contendo a ilustração de uma casa, tudo isso, inserido no fundo de

uma paisagem que mais parece um sonho, esse sonho, como vimos, é efeito da construção discursiva impressa na necessária, e, portanto, sonhada, regularização fundiária.

Diante do objeto discursivo da “regularização fundiária” passamos à análise das subjetividades nele inscritas. Foi dito, em momento anterior, que a figura 3 poderia ser compreendida como o flagrante da interpelação do indivíduo em sujeito que passa a se reconhecer como proprietário da casa em que já vive. Dissemos, ainda, que esse reconhecimento é dado pelo título de propriedade, uma vez que a conformação com o jurídico engendra esse efeito de evidência.

Com base nisso, o que se mostra na imagem como o prefeito e a moradora segurando o título de propriedade em suas mãos, pode ser lido como sendo o Estado (o prefeito) a transferir a titularidade da propriedade para o sujeito proprietário (a moradora). A transferência da titulação da propriedade é o momento exato de constituição desse sujeito.

Na segunda figura: Uma mão segura a ilustração de uma paisagem com casa, solo, sol, pessoas e árvore que orbita em uma bolha cujo fundo é uma paisagem ofuscada de campo e céu. Interpretamos a mão sob a bolha, com a ilustração da casa, como sendo um processo metafórico significando a casa como objeto que se pode e deve possuir. Pois a mão é a parte do corpo que apreende os objetos, se apossando deles, uma construção metonímica que toma a mão e sua função de apreensão para significar o sujeito despossuído que não se reconhece proprietário, mas já reconhece a necessidade ditada pela formação social capitalista neoliberal de ser proprietário.

Ainda que o sujeito proprietário tenha se constituído no momento da entrega do título, ele já é um sujeito que reconhece a necessidade de ser proprietário. Nem a mão que toca a casa, nem mesmo a que a constrói são capazes de “convencê-lo” que ela o pertence, apenas o título constrói esse sentido, efeito do jurídico no discurso.

Assim, pelo objeto discursivo regularização fundiária, se marca a passagem do sujeito despossuído para o proprietário, tanto o discurso de regularização fundiária, quanto a constituição do sujeito proprietário são processos de passagem, seu funcionamento está na transição, eles não possuem um fim em si mesmo, a não ser o de atualizar sujeitos que possam reproduzir as condições de produção capitalistas neoliberais.

## 4. Considerações Finais

A constituição do sujeito proprietário é fundamental no processo de reprodução das condições de produção capitalistas na política neoliberal, pois produz um sujeito realizado com as condições de produção em que se encontra, não há nada de material na mudança entre o sujeito morador despossuído e o proprietário, a não ser sua conformação com a realidade posta. Além disso, o mesmo capitalismo que o exclui do acesso aos meios de produção, o introduz, temporariamente, nele. Isso ocorre para que a terra (casa) que já o pertence, herança dos processos de exclusão, conquistada a duras penas e o constituindo como ilegal, seja inserida no ciclo mercadológico de expropriação, em que o sujeito proprietário é só uma passagem para a retomada dessas terras por parte do capital.

Ao final desse processo não haverá sujeito proprietário, nessas condições, posto que é só uma transição, tampouco existirá sujeito despossuído, significando como aquele que nada possui. O processo de constituição do sujeito proprietário culmina com o sujeito precário, aquele que possui a dívida, herdada da terra que um dia passou por suas mãos, mas da qual ele nunca foi o dono.

## Referências

ALTHUSSER, L. **Sobre a reprodução**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Vozes, 1999.

COSTA, G. C. **Sentidos de milícia: entre a lei e o crime**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014.

DUFOUR, D. R. **A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal**. Trad. Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Editora Companhia de Freud, 2005.

INDURSKY, F. **O discurso do/sobre o MST: movimento social, sujeito, mídia**. Campinas: Pontes, 2019.

ORLANDI, E. P. **Eu, Tu, Ele: Discurso e real da história**. Campinas: Editora Pontes, 2017.

ORLANDI, E. P. **Linguagem e educação social: a relação sujeito, indivíduo e pessoa**. RUA, Campinas, SP, v. 21, n. 2, p. 187–206, 2015. DOI: 10.20396/rua.v21i2.8642454. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rua/article/view/8642454>. Acesso em: 11 out. 2022.

PÊCHEUX, M. (1975) **Semântica e Discurso**. Uma Crítica à Afirmação do Óbvio. Trad. Eni P. de Orlandi et al. Campinas: Editora da UNICAMP, 1988.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Boitempo, 2015.

### MATÉRIAS DE SÍTIOS JORNALÍSTICOS:

DADOS atualizados dos Despejos no Brasil. Campanhas Despejo Zero, 2022. Disponível em: <https://www.campanhadespejozero.org/>. Acesso em 23 abr. 2022.

DORIA faz entrega títulos de imóveis regularizados em Avaré e Boituva. PORTAL R 3. Disponível em: <https://www.portalr3.com.br/2022/03/doria-faz-inauguracoes-e-entrega-titulos-de-imoveis-regularizados-em-avare-e-boituva/#>. Acesso em 20 jun. 2022.

FAVELA S/A. Isto é, 2013. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com>.

br/favela-sa/. Acesso em 20 jun. 2022.

GOVERNADOR regulariza moradia de 936 famílias em Imbituva e libera R\$ 15 milhões para a cidade. Portal Clique, 2022. Disponível em: <https://portalclique.com.br/noticias/governador-regulariza-moradia-de-936-familias-em-imbituva-e-libera-r-15-milhoes-para-a-cidade/>. Acesso em 20 jun. 2022.

JULIO, R. A. Favela Holding lança fundo de venture capital de R\$ 50 milhões focado em empreendedores da periferia. Época negócios, 2022. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Empreendedorismo/noticia/2022/02/favela-holding-lanca-fundo-de-venture-capital-de-r-50-milhoes-focado-em-empreendedores-da-periferia.html>. Acesso em 20 jun. 2022.

NOSSO fundo. Investe Favela, 2021. Disponível em: <https://investefavela.com.br/quem-somos/>. Acesso em 20 jun. 2022.

REGULARIZAÇÃO Fundiária e Melhoria Habitacional. Gov, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/casa-verde-e-amarela>. Acesso em 20 jun. 2022.

REGULARIZAÇÃO: Presidente Jair Bolsonaro participa de cerimonia para ordenamento público do Parque da Tijuca. GOV, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2022/04-1/presidente-jair-bolsonaro-participa-de-cerimonia-para-ordenamento-publico-do-parque-da-tijuca>. Acesso em 20 jun. 2022.

TIERNO, R. 10 perguntas e respostas sobre a nova lei de regularização fundiária urbana. Terra de Direitos, 2017. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/10-perguntas-e-respostas-sobre-a-nova-lei-de-regularizacao-fundiaria-urbana/22705>. Acesso em 20 jun. 2022.